



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO - Organizações Sociais habilitadas, conforme Resolução SCEIC N° 40/2024

Complementação em 04/12/2024 –

Relatório da Comissão de Servidores responsáveis pela análise da documentação encaminhada pelas Organizações Sociais de Cultura interessadas em apresentar proposta para Gestão da São Paulo Companhia de Dança 2025-2029, conforme Resolução SCEIC N° 40/2024

Em prosseguimento aos trabalhos da Comissão de Servidores em atendimento ao chamamento que tornou pública, por meio da Resolução SCEIC n° 40/2024 a intenção da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas em celebrar contrato de gestão para gerenciamento da São Paulo Companhia de Dança no período 2025-2029 e convidar as Organizações Sociais de Cultura qualificadas pelo Estado de São Paulo a apresentarem suas propostas.

Conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada em 03/12/2024, destacamos:

“No item 8 - Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611, de 30 de março de 2006, a Comissão de Servidores NÃO LOCALIZOU a declaração subscrita pelo conselheiro Jader Andre de Souza Rosa.”

(...)

“Diante do exposto, a habilitação da Associação Pró Dança fica condicionada à apresentação da documentação faltante, no prazo de dois dias, ou seja, até às 17h00 do dia 05/12/2024, através do e-mail institucional.”

Considerando apresentação, em 04/12/2024, através do e-mail difusao@sp.gov.br, de declaração subscrita pelo conselheiro Jader Andre de Souza Rosa, **atestamos que todos os documentos referentes ao Conjunto 1 requeridos pela Resolução SCEIC N° 40/2024, Artigo 4º, inciso I, foram conferidos de modo que a entidade foi considerada HABILITADA, quanto aos documentos do Conjunto 1.**

Ressaltando, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada em 03/12/2024:

“Após a leitura do Relatório Conclusivo da Comissão de Servidores e de acordo com as orientações da Comissão de Servidores, a Associação Pró Dança providenciou assinatura do item 2 (proposta técnica orçamentária) relativo ao Conjunto 2, sanando

*a questão, de modo que a entidade foi considerada **HABILITADA**, quanto aos documentos do Conjunto 2.”*

Assim, consideramos a Associação Pró-Dança HABILITADA e sua proposta regular e apta a prosseguir para a análise técnica e financeira, pelas equipes técnicas dos departamentos responsáveis, nos prazos previstos e nos termos da Resolução SCEIC N° 40/2024.

Nestes termos, em São Paulo, na data da assinatura digital.

TATIANA DOS SANTOS

Unidade de Formação Cultural

Presidente

ANTÔNIO LUÍS ZERBETO ROCHA

Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

Secretário

INGRID SILVEIRA MARQUES

Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

Conferencista

JULIANE OLIVEIRA BARROS

Unidade de Formação Cultural

Conferencista

MARCIA PISANESCHI SORRENTINO

Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Conferencista